

especificamente se relacionem com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em apreço, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e remetidas por correio ou endereço eletrónico para geral@cm-sjm.pt ou entregues no local acima indicado durante o período de discussão pública, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para se constar e demais efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume e publicados noutros órgãos de comunicação social.

25 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro de Almeida*.

305652645

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extrato) n.º 1820/2012

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme previsto no n.º 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2011, de 30 de dezembro, formam prorrogadas excecionalmente as seguintes situações de mobilidade, até 31 de dezembro de 2012, por despacho do signatário de 09 de janeiro de 2012:

A mobilidade intercategorias da Assistente Técnica Helena Maria Ferreira Carvalho, no exercício de funções de Coordenadora Técnica na Secção de Obras e Serviços Urbanos, da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

A mobilidade intercategorias do Assistente Técnico Joaquim Joel Alves de Almeida, no exercício de funções de Coordenador Técnico na Secção de Apoio à Gestão Termal, da Divisão Termal.

25 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

305657205

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 1821/2012

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 12 de dezembro de 2011, deliberou, por maioria, aprovar a alteração ao Regulamento dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Tavira, nos termos constantes do projeto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011 (Aviso n.º 19487/2011), com exceção do n.º 2 do artigo 13.º que passa a ter a seguinte redação:

«2 — A aplicação das coimas a que se refere o número anterior compete ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, revertendo para esta entidade as receitas provenientes da sua aplicação.»

27 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

305663548

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1822/2012

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico animador socio-cultural para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de nove de novembro de dois mil e onze, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico animador sociocultural para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Local de trabalho: Município de Vieira do Minho.

2 — Descrição sumária das funções e caracterização do posto de trabalho: atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de ações culturais, investigação e documentação. Mais especificamente poderá colaborar com as coletividades culturais e recreativas, com grupos de teatros, nomeadamente ao nível da encenação, confeção de cenários e figurinos; procede à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais.

3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo dos limites fixados pelo n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo como referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico.

3.1 — Apenas se podem candidatar à fase do concurso que decorra ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do artigo 26.º do Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conforme previsto pelo n.º 10 do artigo 24.º do referido Orçamento de Estado.

3.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o município de Vieira do Minho do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos nos números 4 ou 6 (consoante o caso) do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da mesma lei.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, assim como, à necessidade imperiosa desta contratação, conforme fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal acima referida, proceder-se-á, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do referido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme previsto no n.º 6 do referido artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.º 2 do artigo 9.º e 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

6 — Nível habilitacional exigido: Curso técnico nível III “animador sociocultural/desporto), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso do *Diário da República*.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral de tudo o que se lhe aplique, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, assim como, na página eletrónica da autarquia, www.cm-vminho.pt, sendo apresentadas obrigatoriamente em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações;

2 — *Curriculum Vitae*. As declarações feitas no *Curriculum Vitae* só serão consideradas se devidamente comprovadas por fotocópia legível de documento autêntico ou autenticado;

3 — Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

4 — Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o

grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

5 — Comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos dois anos de serviço, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8 — Métodos de seleção: Ao presente recrutamento serão aplicados, conforme deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 09 de novembro, que utilizou a faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com as alterações subsequentes, os seguintes métodos de seleção:

I) No caso de o concurso decorrer ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de seleção obrigatórios serão, consoante os casos previstos nos n.º 1 e 2.º do artigo 53.º da mesma lei, “prova de conhecimentos” (*PC*) ou “avaliação curricular” (*AC*), para além do método facultativo “entrevista profissional de seleção” (*EPS*);

II) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto I), os métodos de seleção obrigatórios serão, nos termos da referida Portaria 83-A/2009, “prova de conhecimentos” (*PC*) e “avaliação psicológica” (*AP*), para além do método facultativo “entrevista profissional de seleção” (*EPS*)

8.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

I)

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

ou

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

II)

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Provas de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

8.2 — A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre as seguintes temáticas específicas e gerais:

8.2.2 — Âmbito específico:

Limbos, Edouard, Animação Sócio-Cultural Prática e Instrumentos, Lisboa, Livros do Horizonte, 1976

Animação Desportiva e Tempos Livres Perspetivas de Organização, Lança, Rui, Texto Editores, setembro de 2009 — 2.ª edição

8.2.3 — Âmbito geral:

Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro;

Artigos 1.º a 12.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

8.2.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas e meia.

Poderá ser consultada, durante a sua execução, apenas a literatura e legislação (não anotada) referida nos pontos 8.2.2 e 8.2.3.

Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O candidato deve trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

8.3 — A avaliação psicológica, para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos, valorados da seguinte forma:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora e no mesmo tem de constar o número de horas de duração dessa formação ou ação, sob pena de não ser tida em conta.

Não são avaliados seminários, palestras ou congressos.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de cópia ou original de documento emitido pela entidade empregadora onde terá de constar, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

8.5 — A entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, terá em conta os fatores, qualidade da experiência profissional, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipa, motivação para a função, é avaliada segundo níveis classificativos de: *Elevado*: 20 valores; *Bom*: 16 valores; *Suficiente*: 12 valores; *Reduzido*: 8 valores; *Insuficiente*: 4 valores.

9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente:

Dr.ª Sofia Ferreira, (Chefe de Divisão)

Vogais efetivos: — Dr.ª Elisabete Vieira (Dirigente Intermédio de 3.º grau) e Nazaré Pereira (Assistente Técnico)

Vogais suplentes:

Dra. Susana Francisco (Técnica Superior)

Dr.ª Isilda Domingues (Técnica Superior)

Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

11 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será notificada aos candidatos através de ofício registado e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as alterações subsequentes, Lei n.º 59/2008, 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

16 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Vieira do Minho e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.